



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 054/2026

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 E ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza revogar a Lei Municipal nº 3.018, de 19 de novembro de 2025 e alterar o inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

A Lei Municipal nº 2.370/2021, alterada por meio da Lei nº 3018/2025, majorou o valor da hora trabalhada por médicos especialistas de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais para R\$ 200,00 (duzentos) reais, em resposta à expressiva defasagem remuneratória e às dificuldades de atração de profissionais para o Município de Espigão do Oeste/RO, agravadas pela localização geográfica fora do eixo da BR-364.

Ocorre que, após análise da execução orçamentária inicial, constatou-se que o referido valor, embora adequado para atrair profissionais, pode gerar impacto financeiro superior à capacidade do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual se faz necessário novo ajuste legislativo.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste propõe a alteração do inciso II do artigo 11 da Lei nº 2.370/2021, reduzindo o valor da hora trabalhada por médicos especialistas de R\$ 200,00 (duzentos) para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), o que representa um reajuste de aproximadamente 34,6% em relação ao valor original de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais.

Tal medida se justifica pela necessidade de compatibilizar a remuneração dos especialistas com a realidade orçamentária municipal, sem perder a competitividade frente ao mercado regional.

O reajuste ora proposto visa assegurar a continuidade da atenção especializada no âmbito do SUS Municipal, promovendo o acesso equitativo e integral à saúde, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

E com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 23/04/2026 às 13:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 23/04/2026 às 13:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1409482** e o código verificador **454CB608**.

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1409482 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 E ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.018, de 19 de novembro de 2025 e a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11.

(...)

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 24 horas semanais, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por hora trabalhada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.018, de 19 de novembro de 2025 e o inciso II da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 23/04/2026 às 13:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026 às 13:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 23/04/2026 às 13:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1409487** e o código verificador **5F720107**.

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1409487 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11.

(...)

II - Médicos Especialistas: no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o inciso II da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 7.910**, em 19/11/2025 às 10:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/11/2025 às 10:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025 às 10:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1267412** e o código verificador **720FA012**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Luiz Felipe Guedes da Silva | | ***.058.652-** | 21/11/2025 12:33 |

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1267412 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SEMSAU - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 104/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal de Espigão do Oeste RO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE JUSTIFICATIVA E MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA REAJUSTE DO VALOR DA HORA TRABALHADA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.

Exmo. Senhor,

Encaminhamos em Anexo Minuta de Projeto de Lei e justificativa que visa promover a readequação do valor da hora trabalhada por médicos especialistas no município, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Assim, encaminha-se a presente Minuta do Projeto de Lei à apreciação de Vossa Excelência, solicitando sua aprovação.

Respeitosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026 às 08:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1408397** e o código verificador **C8EB3228**.

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1408397 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

JUSTIFICATIVA DE REAJUSTE NO VALOR DA HORA TRABALHADA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS

A Lei Municipal nº 2.370/2021, alterada por meio da Lei nº 3018/2025, majorou o valor da hora trabalhada por médicos especialistas de R\$ 130,00 para R\$ 200,00, em resposta à expressiva defasagem remuneratória e às dificuldades de atração de profissionais para o Município de Espigão do Oeste/RO, agravadas pela localização geográfica fora do eixo da BR-364.

Ocorre que após análise da execução orçamentária inicial, constatou-se que o referido valor, embora adequado para atrair profissionais, pode gerar impacto financeiro superior à capacidade do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual se faz necessário novo ajuste legislativo.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste propõe a alteração do inciso II do art. 11 da Lei nº 2.370/2021, reduzindo o valor da hora trabalhada por médicos especialistas de R\$ 200,00 para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), o que representa um reajuste de aproximadamente 34,6% em relação ao valor original de R\$ 130,00.

Tal medida se justifica pela necessidade de compatibilizar a remuneração dos especialistas com a realidade orçamentária municipal, sem perder a competitividade frente ao mercado regional.

O reajuste ora proposto visa assegurar a continuidade da atenção especializada no âmbito do SUS Municipal, promovendo o acesso equitativo e integral à saúde, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Certos de vossa compreensão e sensibilidade quanto à importância da presente proposta, contamos com o apoio para sua aprovação.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/04/2026 às 11:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1408445** e o código verificador **0E0F0605**.

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1408445 v1